REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

APROVADO

EMENTA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder o índice de **14,58%** a título de Revisão Geral Anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos Vencimentos dos Servidores Públicos, enquadrados na Lei Municipal nº 505/2011 e sua posteriores alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, atualizado conforme Anexo II desta lei.

§ 1º- Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de 14,58% aos servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 505/2011 e suas posteriores alterações, atualizado conforme anexo I da presente lei.

§ 2º. O percentual referido no caput corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), sendo 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020 e 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano de 2022 para a concessão do RGA.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 07 de fevereiro de 2022, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA.

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
RELATOR

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
SECRETÁRIO